



PLANTA GENÉRICA DE VALORES

LEI Nº 369/2006
DE 19/12/2006

Súmula: Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários (valor do metro quadrado m^2 de edificações e Terrenos) da área urbana e rural, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL,
Estado do Paraná, aprovou e eu **OSNEY PICANÇO**, Prefeito Municipal, sancionarei e farei promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica atualizada a Planta Genérica de Valores Imobiliários (do metro quadrado (m^2) de edificações e terrenos), para fins de cálculo do IPTU e do ITBI.

Parágrafo Primeiro - os valores de metro quadrado (m^2) de edificações são os abaixo relacionados:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	Valor em R\$	Valor em UFM
Casa.....	105,60	5,28
Construção Precária.....	20,20	1,01
Apartamento.....	110,80	5,54
Loja.....	83,60	4,18
Galpão.....	27,60	1,38
Telheiro.....	28,80	1,44
Fábrica.....	99,80	4,99
Especial.....	99,00	4,95

Parágrafo Segundo - os valores por alqueire das áreas de terras rurais são os abaixo relacionados:

Tipo do terreno	Valor em R\$	Valor em UFM
1. Terra com cultura de café		
1.1. Terra com cultura de café de 1ª.....	9.009,60	450,48
1.2. Terra com cultura de café de 2ª.....	6.164,40	308,22
1.3. Terra com cultura de café de 3ª.....	4.733,00	236,65
2. Terra nua mecanizada		
2.1. Terra nua mecanizada de 1ª.....	9.323,20	466,16
2.2. Terra nua mecanizada de 2ª.....	7.127,80	356,39
2.3. Terra nua mecanizável (com pastagem).....	6.229,80	311,49
3. Terra nua não mecanizável		
3.1. Terra nua não mecanizável (cultura manual).....	4.276,80	213,84
3.2. Terra não mecanizável (com pastagem).....	4.989,60	249,48
3.3. Terá não agricultável, pedreira e acidentada.....	3.564,00	178,20
3.4. Terra com reserva florestal.....	2.851,20	142,56

Parágrafo Terceiro - Os valores de metro quadrado (m^2) de terrenos, são os constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários Demonstrativa (em anexo e fazendo parte integrante desta lei). E relacionados como segue:



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Valor por m² de Terrenos, por Zona.

Zona	Cor	Valor em R\$ p/m²	Valor em UFM p/m²
Zona 01.....	Rosa.....	7,40	0,37
Zona 02.....	Laranja.....	5,40	0,27
Zona 03.....	Verde.....	4,60	0,23
Zona 04.....	Amarelo.....	3,40	0,17
Zona 05.....	Azul.....	1,60	0,08
Zona 06.....	Vermelho.....	2,60	0,13

Logradouro	Face de Quadra	Cor	R\$ p/m2	UFM
20-A	5380E	Vermelho	2,6	0,13
20-A	5455D	Vermelho	2,6	0,13
20-A	5455E	Vermelho	2,6	0,13
AIMORE	5135D	Azul	1,6	0,08
AIMORE	5135E	Azul	1,6	0,08
AIMORE	5270D	Verde	4,6	0,23
AIMORE	5270E	Verde	4,6	0,23
AIMORE	5405D	Laranja	5,4	0,27
AIMORE	5405E	Laranja	5,4	0,27
AIMORE	5540D	Laranja	5,4	0,27
AIMORE	5540E	Laranja	5,4	0,27
AIMORE	5680D	Laranja	5,4	0,27
AIMORE	5680E	Laranja	5,4	0,27
AIMORE	5815D	Laranja	5,4	0,27
AIMORE	5815E	Laranja	5,4	0,27
AIMORE	5923E	Laranja	5,4	0,27
AIMORE	5928D	Laranja	5,4	0,27
AIMORE	6052E	Amarelo	3,4	0,17
AIMORE	6057D	Amarelo	3,4	0,17
AIMORE	6220D	Amarelo	3,4	0,17
AIMORE	6220E	Amarelo	3,4	0,17
ARARIBOIA	5075E	Azul	1,6	0,08
ARARIBOIA	5150E	Azul	1,6	0,08
ARARIBOIA	5225E	Azul	1,6	0,08
ARARIBOIA	5305E	Azul	1,6	0,08
ARARIBOIA	5380E	Azul	1,6	0,08
ARARIBOIA	5455E	Azul	1,6	0,08
ARARIBOIA	5530E	Azul	1,6	0,08
ARARIBOIA	5755E	Azul	1,6	0,08
ARARIBOIA	5830D	Vermelho	2,6	0,13
ARARIBOIA	5830E	Vermelho	2,6	0,13
ARARIBOIA	5905D	Azul	1,6	0,08
ARARIBOIA	5905E	Azul	1,6	0,08
ARARIBOIA	5985D	Verde	4,6	0,23
ARARIBOIA	5985E	Verde	4,6	0,23
ARARIBOIA	6060D	Laranja	5,4	0,27
ARARIBOIA	6060E	Laranja	5,4	0,27
ARARIBOIA	6135D	Laranja	5,4	0,27
ARARIBOIA	6135E	Laranja	5,4	0,27
ARARIBOIA	6210D	Laranja	5,4	0,27
ARARIBOIA	6210E	Laranja	5,4	0,27
ARAUCARIA	5680E	Verde	4,6	0,23
ARAUCARIA	5815D	Verde	4,6	0,23
ARAUCARIA	5815E	Verde	4,6	0,23
ARAUCARIA	5950D	Verde	4,6	0,23
ARAUCARIA	5950E	Verde	4,6	0,23



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ARAUCARIA	6085E	Azul	1,6	0,08
ARAUCARIA	6220E	Azul	1,6	0,08
BANDEIRANTES	5830D	Verde	4,6	0,23
BANDEIRANTES	5830E	Verde	4,6	0,23
BANDEIRANTES	5905D	Verde	4,6	0,23
BANDEIRANTES	5905E	Verde	4,6	0,23
BANDEIRANTES	5985D	Verde	4,6	0,23
BANDEIRANTES	5985E	Verde	4,6	0,23
BANDEIRANTES	6060D	Laranja	5,4	0,27
BANDEIRANTES	6060E	Laranja	5,4	0,27
BANDEIRANTES	6135D	Laranja	5,4	0,27
BANDEIRANTES	6135E	Laranja	5,4	0,27
BANDEIRANTES	6210D	Laranja	5,4	0,27
BANDEIRANTES	6210E	Laranja	5,4	0,27
BANDEIRANTES	6258D	Verde	4,6	0,23
BANDEIRANTES	6285E	Verde	4,6	0,23
BANDEIRANTES	6360D	Azul	1,6	0,08
BANDEIRANTES	6360E	Azul	1,6	0,08
CARAIBA	5540D	Amarelo	3,4	0,17
CARAIBA	5680D	Amarelo	3,4	0,17
CARAIBA	5815D	Amarelo	3,4	0,17
CARAIBA	5950D	Vermelho	2,6	0,13
CARAIBA	6085D	Vermelho	2,6	0,13
CARAJAS	5540D	Azul	1,6	0,08
CARAJAS	5540E	Azul	1,6	0,08
CARAJAS	5615E	Verde	4,6	0,23
CARAJAS	5680D	Verde	4,6	0,23
CARAJAS	5680E	Verde	4,6	0,23
CARAJAS	5755D	Verde	4,6	0,23
CARAJAS	5815D	Verde	4,6	0,23
CARAJAS	5815E	Verde	4,6	0,23
CARAJAS	5895D	Amarelo	3,4	0,17
CARAJAS	5895E	Amarelo	3,4	0,17
CARAJAS	5950D	Amarelo	3,4	0,17
CARAMURU	5075D	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5075E	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5150D	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5150E	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5225D	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5225E	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5305D	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5305E	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5380D	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5380E	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5455D	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5455E	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5530D	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5530E	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5605D	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5605E	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5680D	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5680E	Verde	4,6	0,23
CARAMURU	5755D	Laranja	5,4	0,27
CARAMURU	5755E	Laranja	5,4	0,27
CARAMURU	5830D	Laranja	5,4	0,27
CARAMURU	5830E	Laranja	5,4	0,27



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CARAMURU	5905D	Laranja	5,4	0,27
CARAMURU	5905E	Laranja	5,4	0,27
CARAMURU	5985D	Rosa	7,4	0,37
CARAMURU	5985E	Rosa	7,4	0,37
CARAMURU	6060D	Rosa	7,4	0,37
CARAMURU	6060E	Rosa	7,4	0,37
CARAMURU	6135D	Rosa	7,4	0,37
CARAMURU	6135E	Rosa	7,4	0,37
CARAMURU	6210D	Rosa	7,4	0,37
CARAMURU	6210E	Rosa	7,4	0,37
CARAMURU	6285D	Laranja	5,4	0,27
CARAMURU	6285E	Laranja	5,4	0,27
CARAMURU	6360E	Azul	1,6	0,08
COROADOS	5540D	Vermelho	2,6	0,13
COROADOS	5540E	Vermelho	2,6	0,13
COROADOS	5680D	Vermelho	2,6	0,13
COROADOS	5680E	Vermelho	2,6	0,13
COROADOS	5815D	Verde	4,6	0,23
COROADOS	5815E	Verde	4,6	0,23
COROADOS	5950D	Amarelo	3,4	0,17
COROADOS	5950E	Amarelo	3,4	0,17
COROADOS	6085D	Amarelo	3,4	0,17
COROADOS	6085E	Amarelo	3,4	0,17
GOIANASES	6085D	Vermelho	2,6	0,13
GOIANASES	6085E	Vermelho	2,6	0,13
GOITACASES	5135D	Vermelho	2,6	0,13
GOITACASES	5270D	Vermelho	2,6	0,13
GOITACASES	5405D	Vermelho	2,6	0,13
GOITACASES	5540D	Vermelho	2,6	0,13
GOITACASES	5540E	Vermelho	2,6	0,13
GOITACASES	5680D	Amarelo	3,4	0,17
GOITACASES	5680E	Amarelo	3,4	0,17
GOITACASES	5755E	Verde	4,6	0,23
GOITACASES	5815D	Verde	4,6	0,23
GOITACASES	5846D	Amarelo	3,4	0,17
GOITACASES	5950E	Amarelo	3,4	0,17
GOITACASES	5976D	Amarelo	3,4	0,17
GOITACASES	6084D	Amarelo	3,4	0,17
GOITACASES	6085E	Amarelo	3,4	0,17
GOITACASES	6220D	Vermelho	2,6	0,13
GOITACASES	6220E	Vermelho	2,6	0,13
GUAIRA	5540D	Amarelo	3,4	0,17
GUAIRA	5540E	Amarelo	3,4	0,17
GUAIRA	5680D	Amarelo	3,4	0,17
GUAIRA	5680E	Amarelo	3,4	0,17
GUAIRA	5755D	Amarelo	3,4	0,17
GUAIRA	5755E	Amarelo	3,4	0,17
GUARANI	5135D	Verde	4,6	0,23
GUARANI	5135E	Verde	4,6	0,23
GUARANI	5270D	Verde	4,6	0,23
GUARANI	5270E	Verde	4,6	0,23
GUARANI	5405D	Laranja	5,4	0,27
GUARANI	5405E	Laranja	5,4	0,27
GUARANI	5540D	Rosa	7,4	0,37
GUARANI	5540E	Rosa	7,4	0,37
GUARANI	5680D	Rosa	7,4	0,37



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

GUARANI	5680E	Rosa	7,4	0,37
GUARANI	5750D	Rosa	7,4	0,37
GUARANI	5815D	Rosa	7,4	0,37
GUARANI	5815E	Rosa	7,4	0,37
GUARANI	5950D	Laranja	5,4	0,27
GUARANI	5950E	Laranja	5,4	0,27
GUARANI	6080E	Verde	4,6	0,23
GUARANI	6085D	Verde	4,6	0,23
GUARANI	6155D	Verde	4,6	0,23
GUARANI	6220D	Verde	4,6	0,23
GUARANI	6220E	Verde	4,6	0,23
IBIPORA	5815E	Azul	1,6	0,08
IBIPORA	5950E	Azul	1,6	0,08
IGUACU	5075D	Vermelho	2,6	0,13
IGUACU	5150D	Amarelo	3,4	0,17
IGUACU	5225D	Amarelo	3,4	0,17
IGUACU	5305D	Amarelo	3,4	0,17
IGUACU	5380D	Amarelo	3,4	0,17
IGUACU	5455D	Amarelo	3,4	0,17
IGUACU	5530D	Amarelo	3,4	0,17
IGUACU	5605D	Amarelo	3,4	0,17
IGUACU	5680D	Vermelho	2,6	0,13
IGUACU	5680E	Vermelho	2,6	0,13
IGUACU	5755D	Vermelho	2,6	0,13
IGUACU	5755E	Vermelho	2,6	0,13
IGUACU	5830D	Vermelho	2,6	0,13
IGUACU	5830E	Vermelho	2,6	0,13
IGUACU	5905D	Vermelho	2,6	0,13
IGUACU	5905E	Vermelho	2,6	0,13
IGUACU	5985E	Amarelo	3,4	0,17
IGUACU	6060E	Amarelo	3,4	0,17
IGUACU	6135D	Verde	4,6	0,23
IGUACU	6135E	Verde	4,6	0,23
IGUACU	6210D	Amarelo	3,4	0,17
IGUACU	6285D	Amarelo	3,4	0,17
IGUACU	6285E	Amarelo	3,4	0,17
ITABIRA	5819D	Amarelo	3,4	0,17
ITABIRA	5819E	Amarelo	3,4	0,17
ITABIRA	5898D	Amarelo	3,4	0,17
ITABIRA	5898E	Amarelo	3,4	0,17
ITABIRA	5982D	Amarelo	3,4	0,17
ITABIRA	6061D	Amarelo	3,4	0,17
ITACOLOMI	5680D	Vermelho	2,6	0,13
ITACOLOMI	5755D	Vermelho	2,6	0,13
ITACOLOMI	5830D	Vermelho	2,6	0,13
ITACOLOMI	5905D	Vermelho	2,6	0,13
ITACOLOMI	5985D	Amarelo	3,4	0,17
ITACOLOMI	6060D	Amarelo	3,4	0,17
ITACOLOMI	6135D	Verde	4,6	0,23
ITACOLOMI	6285D	Verde	4,6	0,23
ITAPOA	5135D	Azul	1,6	0,08
ITAPOA	5135E	Azul	1,6	0,08
ITAPOA	5270D	Verde	4,6	0,23
ITAPOA	5270E	Verde	4,6	0,23
ITAPOA	5405D	Verde	4,6	0,23
ITAPOA	5405E	Verde	4,6	0,23



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ITAPOA	5540D	Amarelo	3,4	0,17
ITAPOA	5540E	Amarelo	3,4	0,17
ITAPOA	5680D	Amarelo	3,4	0,17
ITAPOA	5680E	Amarelo	3,4	0,17
ITAPOA	5815D	Verde	4,6	0,23
ITAPOA	5815E	Verde	4,6	0,23
ITAPOA	5868E	Amarelo	3,4	0,17
ITAPOA	5873D	Amarelo	3,4	0,17
ITAPOA	5998E	Amarelo	3,4	0,17
ITAPOA	6002D	Amarelo	3,4	0,17
ITAPOA	6083D	Amarelo	3,4	0,17
ITAPOA	6084E	Amarelo	3,4	0,17
ITAPOA	6220D	Vermelho	2,6	0,13
ITAPOA	6220E	Vermelho	2,6	0,13
JACIRETA	5830E	Vermelho	2,6	0,13
JACIRETA	5905E	Amarelo	3,4	0,17
JACIRETA	5985E	Amarelo	3,4	0,17
JACIRETA	6060E	Verde	4,6	0,23
JACIRETA	6135E	Verde	4,6	0,23
JACIRETA	6210E	Amarelo	3,4	0,17
MARUMBI	5819D	Amarelo	3,4	0,17
MARUMBI	5819E	Amarelo	3,4	0,17
MARUMBI	5898D	Amarelo	3,4	0,17
MARUMBI	5898E	Amarelo	3,4	0,17
MARUMBI	5982D	Amarelo	3,4	0,17
MARUMBI	5982E	Amarelo	3,4	0,17
MARUMBI	6061D	Amarelo	3,4	0,17
MARUMBI	6061E	Amarelo	3,4	0,17
MARUMBI	6135D	Amarelo	3,4	0,17
MARUMBI	6135E	Amarelo	3,4	0,17
MARUMBI	6210D	Amarelo	3,4	0,17
MARUMBI	6210E	Amarelo	3,4	0,17
MARUMBI	6285D	Amarelo	3,4	0,17
MARUMBI	6285E	Amarelo	3,4	0,17
MARUMBI	6360D	Azul	1,6	0,08
PANAMBI	5455D	Amarelo	3,4	0,17
PANAMBI	5455E	Amarelo	3,4	0,17
PANAMBI	5530D	Amarelo	3,4	0,17
PANAMBI	5530E	Amarelo	3,4	0,17
PANAMBI	5605D	Amarelo	3,4	0,17
PANAMBI	5680D	Amarelo	3,4	0,17
PANAMBI	5755D	Amarelo	3,4	0,17
PANAMBI	5755E	Amarelo	3,4	0,17
PIRATINI	6085D	Vermelho	2,6	0,13
PIRATINI	6085E	Vermelho	2,6	0,13
PIRATINI	6220D	Vermelho	2,6	0,13
PIRATINI	6220E	Vermelho	2,6	0,13
POTIGUAR	5075D	Vermelho	2,6	0,13
POTIGUAR	5150D	Amarelo	3,4	0,17
POTIGUAR	5150E	Amarelo	3,4	0,17
POTIGUAR	5225D	Amarelo	3,4	0,17
POTIGUAR	5225E	Amarelo	3,4	0,17
POTIGUAR	5305D	Amarelo	3,4	0,17
POTIGUAR	5305E	Amarelo	3,4	0,17
POTIGUAR	5455D	Amarelo	3,4	0,17
POTIGUAR	5455E	Amarelo	3,4	0,17



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

POTIGUAR	5530D	Vermelho	2,6	0,13
POTIGUAR	5530E	Vermelho	2,6	0,13
POTIGUAR	5605D	Vermelho	2,6	0,13
POTIGUAR	5605E	Vermelho	2,6	0,13
POTIGUAR	5680E	Vermelho	2,6	0,13
POTIGUAR	5755D	Amarelo	3,4	0,17
POTIGUAR	5755E	Amarelo	3,4	0,17
PROJETADA "A"	6135D	Verde	4,6	0,23
PROJETADA "A"	6135E	Verde	4,6	0,23
PROJETADA -B	6135D	Rosa	7,4	0,37
PROJETADA -B	6135E	Rosa	7,4	0,37
PROJETADA-A	5380D	Verde	4,6	0,23
PROJETADA-A	5380E	Verde	4,6	0,23
TABAJARA	6040D	Vermelho	2,6	0,13
TABAJARA	6040E	Vermelho	2,6	0,13
TABAJARA	6085D	Vermelho	2,6	0,13
TABAJARA	6085E	Vermelho	2,6	0,13
TAMADARE	5540D	Azul	1,6	0,08
TAMADARE	5540E	Azul	1,6	0,08
TAMADARE	5680D	Azul	1,6	0,08
TAMADARE	5680E	Azul	1,6	0,08
TAMADARE	5755D	Amarelo	3,4	0,17
TAMADARE	5755E	Amarelo	3,4	0,17
TAMADARE	5830D	Amarelo	3,4	0,17
TAMADARE	5830E	Amarelo	3,4	0,17
TAMOIO	5830D	Vermelho	2,6	0,13
TAMOIO	5830E	Vermelho	2,6	0,13
TAMOIO	5905D	Verde	4,6	0,23
TAMOIO	5905E	Verde	4,6	0,23
TAMOIO	5985D	Verde	4,6	0,23
TAMOIO	5985E	Verde	4,6	0,23
TAMOIO	6060D	Verde	4,6	0,23
TAMOIO	6060E	Verde	4,6	0,23
TAMOIO	6135D	Laranja	5,4	0,27
TAMOIO	6135E	Laranja	5,4	0,27
TAMOIO	6210D	Amarelo	3,4	0,17
TAMOIO	6210E	Amarelo	3,4	0,17
TANGARA	5540D	Azul	1,6	0,08
TANGARA	5540E	Azul	1,6	0,08
TANGARA	5680D	Azul	1,6	0,08
TANGARA	5680E	Azul	1,6	0,08
TANGARA	5755D	Amarelo	3,4	0,17
TANGARA	5755E	Amarelo	3,4	0,17
TAPAJOS	5540E	Laranja	5,4	0,27
TAPAJOS	5680D	Laranja	5,4	0,27
TAPAJOS	5680E	Laranja	5,4	0,27
TAPAJOS	5815D	Laranja	5,4	0,27
TAPAJOS	5815E	Laranja	5,4	0,27
TAPAJOS	5950D	Verde	4,6	0,23
TAPAJOS	5950E	Verde	4,6	0,23
TAPAJOS	6085D	Amarelo	3,4	0,17
TAPAJOS	6085E	Amarelo	3,4	0,17
TAPEJARA	6085D	Vermelho	2,6	0,13
TAPEJARA	6085E	Vermelho	2,6	0,13
TAPEJARA	6220D	Vermelho	2,6	0,13
TAPIR	5540D	Azul	1,6	0,08



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

TAPIR	5540E	Azul	1,6	0,08
TAPIR	5680D	Azul	1,6	0,08
TAPIR	5680E	Azul	1,6	0,08
TAPIR	5755D	Amarelo	3,4	0,17
TAPIR	5755E	Amarelo	3,4	0,17
TAPIR	5850D	Amarelo	3,4	0,17
TAPIR	5895E	Amarelo	3,4	0,17
TAPIR	5950D	Amarelo	3,4	0,17
TAPIR	5950E	Amarelo	3,4	0,17
TAPIR	6085D	Vermelho	2,6	0,13
TAPIR	6085E	Vermelho	2,6	0,13
TAPUIA	5540D	Vermelho	2,6	0,13
TAPUIA	5540E	Vermelho	2,6	0,13
TAPUIA	5680D	Vermelho	2,6	0,13
TAPUIA	5680E	Vermelho	2,6	0,13
TAPUIA	5815D	Amarelo	3,4	0,17
TAPUIA	5815E	Amarelo	3,4	0,17
TAPUIA	5950D	Amarelo	3,4	0,17
TAPUIA	5950E	Amarelo	3,4	0,17
TAPUIA	6085D	Amarelo	3,4	0,17
TAPUIA	6085E	Amarelo	3,4	0,17
TIBAGI	5075D	Verde	4,6	0,23
TIBAGI	5075E	Verde	4,6	0,23
TIBAGI	5150D	Amarelo	3,4	0,17
TIBAGI	5150E	Amarelo	3,4	0,17
TIBAGI	5225D	Amarelo	3,4	0,17
TIBAGI	5225E	Amarelo	3,4	0,17
TIBAGI	5305D	Amarelo	3,4	0,17
TIBAGI	5305E	Amarelo	3,4	0,17
TIBAGI	5380D	Verde	4,6	0,23
TIBAGI	5380E	Verde	4,6	0,23
TOCANTINS	5135D	Laranja	5,4	0,27
TOCANTINS	5135E	Laranja	5,4	0,27
TOCANTINS	5266D	Laranja	5,4	0,27
TOCANTINS	5266E	Laranja	5,4	0,27
TOCANTINS	5405D	Laranja	5,4	0,27
TOCANTINS	5405E	Laranja	5,4	0,27
TOCANTINS	5540D	Rosa	7,4	0,37
TOCANTINS	5540E	Rosa	7,4	0,37
TOCANTINS	5680D	Rosa	7,4	0,37
TOCANTINS	5680E	Rosa	7,4	0,37
TOCANTINS	5815D	Laranja	5,4	0,27
TOCANTINS	5815E	Laranja	5,4	0,27
TOCANTINS	5950D	Verde	4,6	0,23
TOCANTINS	5950E	Verde	4,6	0,23
TOCANTINS	6085D	Amarelo	3,4	0,17
TOCANTINS	6085E	Amarelo	3,4	0,17
TOCANTINS	6155E	Verde	4,6	0,23
TOCANTINS	6220D	Verde	4,6	0,23
TOCANTINS	6220E	Verde	4,6	0,23
TUPA	5540D	Azul	1,6	0,08
TUPA	5540E	Azul	1,6	0,08
TUPA	5680D	Verde	4,6	0,23
TUPA	5680E	Verde	4,6	0,23
TUPA	5815D	Verde	4,6	0,23
TUPA	5815E	Verde	4,6	0,23



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

TUPA	5895D	Amarelo	3,4	0,17
TUPA	5950E	Amarelo	3,4	0,17
TUPA	6085D	Vermelho	2,6	0,13
TUPA	6085E	Vermelho	2,6	0,13
TUPI	5075D	Amarelo	3,4	0,17
TUPI	5075E	Amarelo	3,4	0,17
TUPI	5150D	Vermelho	2,6	0,13
TUPI	5150E	Vermelho	2,6	0,13
TUPI	5225D	Vermelho	2,6	0,13
TUPI	5225E	Vermelho	2,6	0,13
TUPI	5305D	Vermelho	2,6	0,13
TUPI	5305E	Vermelho	2,6	0,13
TUPI	5380D	Verde	4,6	0,23
TUPI	5380E	Verde	4,6	0,23
TUPI	5455D	Azul	1,6	0,08
TUPI	5455E	Azul	1,6	0,08
TUPI	5530D	Azul	1,6	0,08
TUPI	5530E	Azul	1,6	0,08
TUPI	5605D	Azul	1,6	0,08
TUPI	5605E	Azul	1,6	0,08
TUPI	5680D	Azul	1,6	0,08
TUPI	5680E	Azul	1,6	0,08
TUPI	5755D	Azul	1,6	0,08
TUPI	5755E	Azul	1,6	0,08
TUPI	5830D	Amarelo	3,4	0,17
TUPI	5830E	Amarelo	3,4	0,17
TUPI	5905D	Amarelo	3,4	0,17
TUPI	5905E	Amarelo	3,4	0,17
TUPI	5985D	Rosa	7,4	0,37
TUPI	5985E	Rosa	7,4	0,37
TUPI	6060D	Rosa	7,4	0,37
TUPI	6060E	Rosa	7,4	0,37
TUPI	6135D	Rosa	7,4	0,37
TUPI	6135E	Rosa	7,4	0,37
TUPI	6210D	Laranja	5,4	0,27
TUPI	6210E	Laranja	5,4	0,27
TUPI	6285D	Verde	4,6	0,23
TUPINAMBA	5830D	Vermelho	2,6	0,13
TUPINAMBA	5830E	Vermelho	2,6	0,13
TUPINAMBA	5905D	Verde	4,6	0,23
TUPINAMBA	5905E	Verde	4,6	0,23
TUPINAMBA	5985D	Verde	4,6	0,23
TUPINAMBA	5985E	Verde	4,6	0,23
TUPINAMBA	6060D	Laranja	5,4	0,27
TUPINAMBA	6060E	Laranja	5,4	0,27
TUPINAMBA	6135D	Laranja	5,4	0,27
TUPINAMBA	6135E	Laranja	5,4	0,27
UBIRATA	5380D	Amarelo	3,4	0,17
UBIRATA	5380E	Amarelo	3,4	0,17
UBIRATA	5455D	Amarelo	3,4	0,17
UBIRATA	5455E	Amarelo	3,4	0,17
UBIRATA	5530D	Amarelo	3,4	0,17
UBIRATA	5530E	Amarelo	3,4	0,17
XAVANTE	5135D	Amarelo	3,4	0,17
XAVANTE	5135E	Amarelo	3,4	0,17
XAVANTE	5270D	Verde	4,6	0,23



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

XAVANTE	5270E	Verde	4,6	0,23
XAVANTE	5405D	Verde	4,6	0,23
XAVANTE	5405E	Verde	4,6	0,23
XAVANTE	5540D	Amarelo	3,4	0,17
XAVANTE	5540E	Amarelo	3,4	0,17
XAVANTE	5680D	Amarelo	3,4	0,17
XAVANTE	5680E	Amarelo	3,4	0,17
XAVANTE	5815D	Verde	4,6	0,23
XAVANTE	5815E	Verde	4,6	0,23
XAVANTE	5894E	Amarelo	3,4	0,17
XAVANTE	5902D	Amarelo	3,4	0,17
XAVANTE	6024E	Amarelo	3,4	0,17
XAVANTE	6031D	Amarelo	3,4	0,17
XAVANTE	6083D	Amarelo	3,4	0,17
XAVANTE	6083E	Amarelo	3,4	0,17
XAVANTE	6220D	Vermelho	2,6	0,13
XAVANTE	6220E	Vermelho	2,6	0,13
XINGU	5540D	Vermelho	2,6	0,13
XINGU	5540E	Vermelho	2,6	0,13
XINGU	5680D	Amarelo	3,4	0,17
XINGU	5680E	Amarelo	3,4	0,17
XINGU	5815D	Amarelo	3,4	0,17
XINGU	5815E	Amarelo	3,4	0,17
XINGU	5950D	Amarelo	3,4	0,17
XINGU	5950E	Amarelo	3,4	0,17
XINGU	6085D	Amarelo	3,4	0,17
XINGU	6085E	Amarelo	3,4	0,17

Art. 2o. - Os valores citados no artigo anterior serão corrigidos de acordo com a Unidade Fiscal do Município - UFM.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2006.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal



ANEXOS
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS - I.S.S.Q.N.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA
1	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3 %
1.02	Programação.	3 %
1.03	Processamento de dados e congêneres.	3 %
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	3 %
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3 %
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3 %
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3 %
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3 %
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3 %
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01	(VETADO)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3 %
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3 %
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3 %
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3 %
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	3 %
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3 %



4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3 %
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3 %
4.05	Acupuntura.	3 %
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3 %
4.07	Serviços farmacêuticos.	3 %
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3 %
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3 %
4.10	Nutrição.	3 %
4.11	Obstetrícia.	3 %
4.12	Odontologia.	3 %
4.13	Ortótica.	3 %
4.14	Próteses sob encomenda.	3 %
4.15	Psicanálise.	3 %
4.16	Psicologia.	3 %
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3 %
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3 %
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3 %
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3 %
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3 %
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3 %
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3 %
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3 %
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3 %
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3 %
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3 %
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3 %
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3 %
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3 %
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3 %
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3 %
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3 %
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3 %
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3 %
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3 %
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3 %
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3 %
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3 %



7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3 %
7.04	Demolição.	3 %
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3 %
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3 %
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3 %
7.08	Calafetação.	3 %
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3 %
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3 %
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3 %
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3 %
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3 %
7.14	(VETADO)	
7.15	(VETADO)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	3 %
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3 %
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3 %
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3 %
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3 %
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3 %
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3 %
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3 %
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3 %
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3 %
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3 %
9.03	Guias de turismo.	3 %
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3 %
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3 %



10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3 %
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3 %
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3 %
10.06	Agenciamento marítimo.	3 %
10.07	Agenciamento de notícias.	3 %
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3 %
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3 %
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3 %
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3 %
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3 %
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3 %
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3 %
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espectáculos teatrais.	3 %
12.02	Exibições cinematográficas.	3 %
12.03	Espectáculos circenses.	3 %
12.04	Programas de auditório.	3 %
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3 %
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3 %
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3 %
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3 %
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3 %
12.10	Corridas e competições de animais.	3 %
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3 %
12.12	Execução de música.	3 %
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3 %
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3 %
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3 %
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3 %
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3 %
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01	(VETADO)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3 %
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3 %
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3 %
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.	3 %
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	



14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3 %
14.02	Assistência técnica.	3 %
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3 %
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3 %
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3 %
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3 %
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3 %
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3 %
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3 %
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3 %
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3 %
14.12	Funilaria e lanternagem.	3 %
14.13	Carpintaria e serralheria.	3 %
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	3 %
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	3 %
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	3 %
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	3 %
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	3 %
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	3 %
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	3 %
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	3 %
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	3 %



15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	3 %
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	3 %
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	3 %
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	3 %
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	3 %
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	3 %
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	3 %
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	3 %
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	3 %
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	3 %
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3 %
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3 %
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3 %
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3 %
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3 %
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3 %
17.07	(VETADO)	3 %
17.08	Franquia (franchising).	3 %
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3 %
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3 %
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3 %
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3 %
17.13	Leilão e congêneres.	3 %



17.14	Advocacia.	3 %
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3 %
17.16	Auditoria.	3 %
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3 %
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3 %
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3 %
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3 %
17.21	Estatística.	3 %
17.22	Cobrança em geral.	3 %
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3 %
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3 %
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3 %
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3 %
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3 %
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3 %
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3 %
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3 %
22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3 %
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3 %
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3 %
25	Serviços funerários.	



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3 %
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3 %
25.03	Planos ou convênio funerários.	3 %
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3 %
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3 %
27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	3 %
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3 %
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3 %
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3 %
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3 %
32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3 %
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3 %
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3 %
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3 %
36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia.	3 %
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3 %
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	3 %
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3 %
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3 %

ANEXO II
TABELA PARA COBRANÇA DA LICENÇA SANITÁRIA

GRAU DE RISCO I	UFM
Até 100 m ²	2,50
De 101 a 200 m ²	3,00
De 201 m ² acima	4,00+0,25UFM a cada 100,00 m ² .
GRAU DE RISCO II	UFM
Até 50 m ²	1,50



De 51 a 100 m ²	1,75
De 101 a 150 m ²	2,00
De 150 a 200 m ²	2,25
De 201 a 250 m ²	2,50
De 251 a 300 m ²	2,75
De 301 m ² acima até o limite de 2000m ²	3,00 + 0,25 UFM a cada 100 m ²
Mais de 2000 m ²	11,00
GRAU DE RISCO III	UFM
Até 50 m ²	1,00
De 51 a 100 m ²	1,25
De 101 a 150 m ²	1,50
De 150 a 200 m ²	1,75
De 201 a 250 m ²	2,00
De 251 a 300 m ²	2,25
De 301 m ² acima até o limite de 2000m ²	2,50 + 0,25 UFM a cada 100 m ²
Mais de 2000 m ²	10,00
GRAU DE RISCO IV	UFM
Até 50 m ²	0,75
De 51 a 100 m ²	1,00
De 101 a 150 m ²	1,25
De 150 a 200 m ²	1,50
De 201 a 250 m ²	1,75
De 251 a 300 m ²	2,00
De 301 m ² acima até o limite de 2000m ²	2,25 + 0,25 UFM a cada 100 m ²
Mais de 2000 m ²	9,00
GRAU DE RISCO V	UFM
Até 50 m ²	0,50
De 51 a 100 m ²	0,75
De 101 a 150 m ²	1,00
De 150 a 200 m ²	1,25
De 201 a 250 m ²	1,50
De 251 a 300 m ²	1,75
De 301 m ² acima até o limite de 2000m ²	2,00 + 0,25 UFM a cada 100 m ²
Mais de 2000 m ²	8,00

OBS: A classificação dos estabelecimentos comerciais obedecerá a tabela de risco epidemiológico abaixo.

RISCOS EPIDEMIOLÓGICOS CLASSIFICADOS POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO I

01. Fábrica de bens de consumo:

conservas; doces de confeitaria e outros similares com creme; embutidos; massas frescas e derivadas semiprocessados; sorvetes e similares; subprodutos lácteos; usinas pasteurizadoras e processadoras de leite; granjas produtoras de ovos (armazenamento) e mel; abatedouros; produtos alimentícios infantis; refeições industriais; outros afins.

02. Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:

açougues e casa de carne; assadoras de aves e outros tipos de carnes; cantinas e cozinhas de escolas; casa de frios (laticínios e embutidos) confeitarias; cozinhas de hotéis, clubes sociais, pensões, creches e similares; feiras-livres com venda de carnes, pescados e outros produtos de origem animal e mistos; lanchonete, pastelarias, petiscaria e serv-car; padarias; peixarias; cozinhas de restaurantes e pizzarias; supermercados, mercados e mercearias; sorveterias; verduras e frutas; dispensários de medicamentos; farmácias e drogarias; farmácias hospitalares; postos de medicamentos; venda de cosméticos, perfumes e produtos de higiene; outros afins.



03. Indústrias de bens de consumo: medicamentos; produtos de higiene, cosméticos e perfumes; dietéticos; saneantes domissanitários; produtos biológicos; outros afins.
04. Prestadoras de serviços: banco de olhos; banco de sangue, serviços de hemoterapia, agências transfusionais e postos de coleta; hospitais; outros afins.
ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO II
01. Fábrica de bens de consumo: bebidas em geral; biscoitos e bolachas; chocolates e sucedâneos; condimento, molhos e especiarias; confeitos, caramelos, bombons e similares; gelo; marmeladas, doces e xaropes; massas secas; amido e derivados; outros afins.
02. Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo: cafés; bares e boates; envasadoras de chás, erva-mate, cafés, condimentos e especiarias; depósito de perecíveis; distribuidora de medicamentos; distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene; outros afins.
03. Indústrias de bens de consumo: insumos farmacêuticos; agrotóxicos; sabões; outros afins.
04. Prestadores de serviços: ambulatório médico; clínicas e laboratórios de raios-X; clínicas médicas; clínicas ou consultórios odontológicos; laboratórios de análises clínicas, postos de coleta e amostras; laboratórios de patologia clínica; prótese dentária; salões de beleza e similares; outros afins.
ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO III
01. Fábrica de bens de consumo: farinhas (moinhos) e similares; desidratadoras de vegetais; gorduras e azeites (fabricação, refinação e envasadoras); torrefadoras de café; outros afins.
02. Locais de elaboração e/ou venda: ópticas; artigos ortopédicos; distribuidoras de cosméticos, perfumes e produtos de higiene; artigos dentários, médicos e cirúrgicos; outros afins.
03. Indústrias de bens de consumo: produtos veterinários; embalagens; outros afins.
04. Prestadores de serviços: gabinetes de sauna; gabinetes de massagens; clínicas de fisioterapia; lavanderias; outros afins.
ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO IV
01. Fábricas de bens de consumo: cerealistas, depósito e beneficiadora de grãos; refinadoras e envasadoras de açúcar; refinadoras e envasadoras de sal; outros afins.
02. Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo: depósito de bebidas; outros afins.
03. Prestadores de serviços: ambulatorios veterinários; clínicas veterinárias; consultórios veterinários; consultórios médicos; consultórios de psicologia; desinsetizadoras e desratizadoras; dormitórios; outros afins.
ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO V
01. Extração e tratamento de minerais;
02. Indústria metalúrgica;
03. Indústria mecânica;
04. Indústria de material elétrico;
05. Indústria de material de transporte;
06. Indústria de madeira;
07. Indústria de mobiliário;
08. Indústria de papel e papelão;
09. Indústria de couros, peles e similares;
10. Indústria química;



11. Indústria de velas;
12. Indústria de matérias plásticas;
13. Indústria têxtil;
14. Serviços comerciais: armazéns gerais, serviços auxiliares do comércio de valores, publicidade e propaganda, locação de bens, serviços de processamento de dados, serviços de assessoria, consultoria, organização e administração de empresas, elaboração de projetos, pesquisas e informações comerciais, serviços de despachante, serviços de fotografia, empreiteiros, serviços de conservação, limpeza e segurança, outros serviços comerciais;
15. Escritórios centrais e regionais de gerência e administração;
16. Serviços de diversões: cinemas, teatros e outros serviços de diversões.
17. Entidades financeiras;
18. Comércio atacadista: madeira, materiais de construção, veículos, máquinas, minerais, tecidos, etc.
19. Comércio varejista: ferragens, aparelhos elétricos, veículos, máquinas, tecidos, magazines, brinquedos, etc.
20. Comércio, incorporação e loteamento e administração de imóveis;
21. Cooperativas;
22. Indústria de vestuário, calçados e artefatos de tecidos;
23. Indústria de fumo;
24. Indústria de editorial e gráfica;
25. Indústria de utilidade pública; geração e fornecimento de energia elétrica;
26. Indústria de construção;
27. Serviços de transportes;
28. Serviços de reparação, manutenção e conservação: máquinas, veículos, etc.
29. Serviços de comunicações: telegrafia, telefonia, correios, radiodifusão, televisão, jornalismo, etc. e outros afins.

ANEXO III
HABITE-SE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO

CONSTRUÇÕES:	UFM
Construções com até 70 m ²	0,30
Construções de 70m ² até 100m ²	0,50
Construções acima de 100m ²	1,00

§ 1º - Prédios de apartamentos e conjuntos residenciais, a cobrança será por unidade residencial, obedecendo ao critério de metragem de área construída e os respectivos percentuais.



ANEXO IV

**PARÂMETROS PARA RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS FORMADORAS DA TAXA DE
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE
VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO**

1 - Profissionais Liberais:	UFM/ANO
Nível Superior	3,00
Técnicos de segundo grau	1,50
Outros profissionais	1,00

2. Empresas por Setor/Porte	UFM/ANO		
	Pequeno	Médio	Grande
Comércio varejista	1,50	8,20	16,40
Comércio atacadista	7,70	12,75	25,50
Indústrias em geral	2,70	6,75	13,50
Prestação de serviços	1,00	9,35	18,70

§ 1º. São consideradas empresas de pequeno porte àquelas que; possuam faturamento anual bruto equivalente ou inferior ao de 2.870 (Duas mil oitocentas e setenta) Unidades Fiscais Municipais, vigentes na data do encerramento do exercício financeiros.

§ 2º. São consideradas empresas de médio porte àquelas que; possuam faturamento anual bruto superior ao equivalente a 2.871 (Duas mil, oitocentas e setenta uma) Unidades Fiscais Municipais, e inferior ao valor de 6.870 (Seis mil, oitocentas e setenta) Unidades Fiscais Municipais, vigentes na data do encerramento do exercício financeiro.

§ 3º. São Consideradas empresas de grande porte àquelas que; o faturamento anual bruto ultrapasse o valor de 6.871 (Seis mil, oitocentas e oitenta e uma) Unidades Fiscais Municipais, vigentes na data do encerramento do exercício financeiro.

§ 4º. Para efetuar a apuração do faturamento bruto, será levado em conta a Declaração Fisco Contábil - DFC ou Balanço do exercício correspondente ao ultimo exercício do lançamento da taxa de licença localização e funcionamento, ou ainda da taxa de regular vistoria para localização, funcionamento. No caso de apuração do



faturamento de empresas que não apresentem DFC será levado em contra o Balanço correspondente ao ultimo exercício.

§ 5. A mudança de enquadramento após o lançamento, não dá direito ao contribuinte a restituição de valor pago a maior.

§ 6. Em se tratando de empresas novas será utilizado como base de calculo o menor numero de Unidades Fiscais Municipais para cada tipo de empresa (pequenas, médias, grandes).

3 - Eventuais:	UFM		
	Dia	Mês	Ano
Feiras promovidas pelo Município direta ou indiretamente.	Imune	Imune	Imune
Vendedor Feirante.	0,25	1,05	3,50
Vendedor Ambulante com veiculo e produto com similar na praça.	1,40	***	***
Vendedor Ambulante com veiculo e produto sem similar na praça.	0,65	***	***
Vendedor Ambulante sem veiculo e produto com similar na praça.	0,81	***	***
Vendedor Ambulante sem veiculo e produto sem similar na praça.	0,37	***	***
Circos.	0,67	***	***
Parques de diversões.	0,54	***	***
Exposições e competições esportivas.	0,32	***	***
Promotora de eventos, bailes, shows, festivais ou recitais.	0,50	***	***
Outros não especificados.	0,41	***	***



ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS; LICENÇA PARA PUBLICIDADE; LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO EM LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS.

1 – Taxa de licença para execução de obras	UFM		
Pela aprovação de projetos para edificação residencial de padrão econômico ou popular.	isento		
Pela aprovação de projeto de edificação residencial e comerciais, outros, p/m ² .	0,045		
Pela aprovação de projeto de edificação destinadas a indústrias p/m ² .	0,005		
Fornecimento de habite-se ou visto de conclusão de obras, p/m ² .	0,015		
Aprovação de projetos de subdivisão, anexação ou fusão de lotes de terras, por unidade.	2,00		
Aprovação de projeto de loteamento, por projeto.	13,00		
Alvará de construção para edificações Residencial, comercial e outros, p/m ² .	0,01		
Alvará de construção para edificações destinadas a indústrias, p/m ² .	0,001		
2 – Taxa de Licença para Publicidade:	UFM		
Publicidade fixada na parte externa ou interna de qualquer tipo de estabelecimento, p/ano.	0,90		
Publicidade sonora veiculada por qualquer meio ou processo, por dia.	0,75		
Publicidade para identificação do estabelecimento com ramo de atividade exercida.	0,45		
Publicidade fixada em praças de esportes, clubes, associações, terrenos particulares, em forma de painéis, placas, letreiros ou por qualquer outro tipo de engenho de comunicação:			
placas menores que 1,50 metros quadrados, por ano.	2,00		
placas maiores que 1,50 metros quadrados, por ano.	4,00		
3 – Taxa de Licença para ocupação de solo em logradouros e vias públicas:	UFM		
	Dia	Mês	Ano
Espaços utilizados com bancas, quiosques, tabuleiros, carrinhos, balcão, mesas e outros tipos de equipamentos ou móveis fixados ou não, em vias ou logradouros públicos.	0,45	3,40	****
Veículos estacionados em vias e logradouros públicos para vendas de qualquer tipo de produtos.	0,92	****	****
Veículos de aluguel: táxis, caminhões, etc.	****	****	2,00
Postes, e outros equipamentos semelhantes p/unidade.	****	0,10	****
Tubulações, fiações, e outros equipamentos semelhantes p/metro linear.	****	****	0,005

ANEXO VI



TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA; COLETA DE LIXO; CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

1-Tabela de coeficiente para cobrança da taxa de coleta de lixo			
Coeficiente da UFM Residencial	Coeficiente da UFM Comercial/Serviço	Coeficiente da UFM Industria	Coeficiente da UFM Agropecuária
0,09	0,13	0,15	0,13

2-Formula de Cálculo para coleta de lixo

$$TL = UFM \times C \times TP$$

Onde

TL = Valor da Taxa do Lixo

C = Coeficiente multiplicador da UFM

UFM = Unidade Fiscal Municipal

TP = Testada Principal do Imóvel

3-Formula p/ Cálculo do Rateio dos Serviço de limpeza e conservação de vias e logradouros

$$TS = CS \text{ m}^2 \times TP \times LMR/2$$

Valor da Taxa de Serviços por m²

$$CS \text{ m}^2 = CA / AR$$

Onde

TS = Taxas de Limpeza Publica e Conservação de Vias e Logradouros Públicos

CSm² = Custo do Serviço por metro quadrado

CA = Custo Anual previsto para os serviços.

AR = Área total de ruas e logradouros públicos pavimentados do Município- (m²).

TP = Testada Principal do Imóvel em ml.

LMR/2 = Largura media da rua dividido por 2



ANEXO VII
FOTORES E FORMA DE CÁLCULO PARA DETERMINAR VALORES VENAIS DA
PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA COBRANÇA DO IPTU E DO ITBI

1-Valor por Alqueire de propriedades Rurais, definido por comissão específica.			
Tipo do terreno	Valor em R\$	Valor em UFM	
1.1. Terra com cultura de café			
1.1.1. Terra com cultura de café de 1a	9.009,60	450,48	
1.1.2. Terra com cultura de café de 2a	6.164,40	308,22	
1.1.3. Terra com cultura de café de 3a	4.733,00	236,65	
1.2. Terra nua mecanizada			
1.2.1. Terra nua mecanizada de 1ª	9.323,20	466,16	
1.2.2. Terra nua mecanizada de 2ª	7.127,80	356,39	
1.2.3. Terra nua mecanizável (com pastagem)	6.229,80	311,49	
1.3. Terra nua não mecanizável			
1.3.1. Terra nua não mecanizável (cultura manual)	4.276,80	213,84	
1.3.2. Terra não mecanizável (com pastagem)	4.989,60	249,48	
1.3.3. Terá não agricultável, pedreira e acidentada	3.564,00	178,20	
1.3.4. Terra com reserva florestal	2.851,20	142,56	
2-Valor por m² de Edificações, definido por comissão específica.			
TIPO DE EDIFICAÇÃO	Valor em R\$ p/m²	Valor em UFM p/m²	
Casa	105,60	5,28	
Construção Precária	20,20	1,01	
Apartamento	110,80	5,54	
Loja	83,60	4,18	
Galpão	27,60	1,38	
Telheiro	28,80	1,44	
Fábrica	99,80	4,99	
Especial	99,00	4,95	
3-Valor por m² de Terrenos, por Zona, definido por comissão específica.			
Zona	Cor	Valor em R\$ p/m²	Valor em UFM p/m²
Zona 01	Rosa	7,40	0,37
Zona 02	Laranja	5,40	0,27
Zona 03	Verde	4,60	0,23
Zona 04	Amarelo	3,40	0,17
Zona 05	Azul	1,60	0,08
Zona 06	Vermelho	2,60	0,13

4-Fatores de correção do Terreno.	
4.1-Situação	Coefficiente
Uma frente	1,00
Mais de 1 frente	1,10
Vila	0,80
Encravado	0,90
Gleba	0,70



4.2-Perfil				Coeficiente		
Plano				1,00		
Active				0,90		
Declive				0,80		
Irregular				0,70		
4.3-Solo				Coeficiente		
Inundável				0,80		
Firme				1,00		
Alagado				0,70		
Combinação dos demais				0,60		
5-Conservação				Coeficiente		
Ótima - imóvel com até 02 anos de construção.				1,00		
Boa - Imóvel acima de 02 anos de edificado, mas com manutenção periódica.				0,90		
Regular - Imóvel com manutenção precária, semi-acabado.				0,70		
Má - Imóvel sem qualquer manutenção.				0,50		
6-Fatores de Correção da Construção - FCC.						
Alinhamento	Coef.	Localização	Coef.	Posição	Coef.	Coeficiente Total
Alinhada	0,90	Frente	1,00	Isolada	1,00	0,90
				Conjugada	0,90	0,81
				Geminada	0,80	0,72
Recuada	1,00	Frente	1,00	Isolada	1,00	1,00
				Conjugada	0,90	0,90
				Geminada	0,80	0,80
		Fundos	0,70	Isolada	1,00	0,70
				Conjugada	0,90	0,63
				Geminada	0,80	0,56



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

9-Tabela de pontos por categoria

7-Planilha de Cálculo.

56 ÁREA DO LOTE OU
FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO

27 SITUAÇÃO

28 PERFIL

29 SOLO

VALOR VENAL DO TERRENO

VALOR M² - TERRENO

VALOR VENAL DO TERRENO X VALOR M² - TERRENO X SITUAÇÃO X PERFIL X SOLO = VALOR VENAL DO TERRENO

VALOR VENAL DO TERRENO X ALÍQUOTA = VALOR DO ITU (PULAR ESTA LINHA SE FOR TERRENO EDIFICADO)

34 ESTRUTURA

35 COBERTURA

36 VEDAÇÃO

37 FORRO

38 REV.EXTERNO

39 SANITÁRIOS

40 INST.ELETR.

41 PISO

CATEGORIA

VALOR M² DA CONSTRUÇÃO

CATEGORIA

42 CONSERVAÇÃO

31X32X33 FCC

57 OU 57+58 ÁREA CONSTRUÍDA

VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

VALOR VENAL DO TERRENO

VALOR VENAL EDIFICAÇÃO

VALOR VENAL DO IMÓVEL

ALÍQUOTA

VALOR DO IPTU

ESTRUTURA + COBERTURA + VEDAÇÃO + FORRO + REV.EXTERNO + SANITÁRIOS + INST.ELETR. + PISO = CATEGORIA /100

VALOR M² DA CONSTRUÇÃO X CATEGORIA /100 X CONSERVAÇÃO X FCC X ÁREA CONSTRUÍDA = VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

VALOR VENAL DO TERRENO + VALOR VENAL EDIFICAÇÃO = VALOR VENAL DO IMÓVEL X ALÍQUOTA = VALOR DO IPTU

8-Formula para Cálculo do IPTU.

VVI = VVT + VVE
onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor Venal do Terreno
VVE = Valor Venal da Edificação

Estrutura	Casa	C. precária	Apto	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Alvenaria	15	05	19	09	15	13	15	19
Madeira	09	03	15	06	13	12	13	16
Metálica	18	06	18	14	25	18	25	18
Concreto	19	20	20	17	20	20	20	20
Cobertura	Casa	C. precária	Apto.	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Telha/zinco	01	01	00	01	01	01	01	01
Cimento amianto	05	02	08	07	10	10	10	09
Telha de barro	09	03	10	10	08	15	08	10
Laje	08	03	11	12	10	20	09	11
Especial	11	10	12	13	12	25	10	12
Vedação	Casa	C. precária	Apto.	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Taipa	01	01	01	01	01	00	01	01
Alvenaria	04	02	03	03	04	00	04	04
Concreto	06	05	05	05	05	00	05	05
Madeira	03	02	01	04	03	00	03	03
Forro	Casa	C. precária	Apto.	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	05	02	05	05	06	05	06	05
Estuque/gesso	08	03	08	07	08	06	08	07
Laje	09	10	09	10	10	10	10	09
Chapas	07	02	07	08	09	08	09	08
Revest, Externo	Casa	C. precária	Apto.	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Reboco/pintura	10	03	08	07	06	00	06	06
Cerâmico	12	04	10	09	08	00	08	08
Madeira	05	02	01	05	05	00	05	07
Especial	13	10	12	10	10	00	10	10
Sanitários	Casa	C. precária	Apto.	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Externo	03	01	00	03	03	03	03	02
Interno	05	02	10	05	05	04	05	05
Mais que um	10	03	11	10	10	05	08	08
Interno completo	12	15	12	15	13	15	10	14
Instalação Elétrica	Casa	C. precária	Apto.	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Aparente	05	02	04	08	05	05	05	05
Embutida	10	10	10	10	10	10	10	10
Piso	Casa	C. precária	Apto.	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Terra batida	00	00	00	00	00	00	00	00
Cimento	05	01	08	07	05	05	05	02
Cerâmico	15	05	15	10	10	10	10	08
Madeira/carpet	10	03	18	09	06	06	06	05
Taco	16	05	16	11	11	11	11	13
Material plástico	18	06	19	15	12	12	12	18
Especial	20	20	20	20	15	20	20	20

ANEXO VIII
PREÇOS PÚBLICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	
1	Expediente	UFM
1.1	Alvarás.	0,33
1.2	Atestados.	0,49
1.3	Certidões declaração por laudo.	0,49
1.4	Busca por ano.	0,33
1.5	Fotocópias.	0,008
1.6	Atos do prefeito.	0,53
1.7	Contratos com o município.	1,18
1.8	Registros de qualquer natureza.	0,49
1.9	2ª Via de documentos ou carnês.	0,49



1.10	Recebimento de tributos, baixas.	0,14
1.11	Transferências de imóvel.	0,25
1.12	Petições, requerimentos e outros.	0,33
1.13	Protocolo de qualquer natureza.	0,21
1.14	Guias de qualquer natureza.	0,17
2	Serviços diversos	UFM
2.1	Apreensão por espécie ou unidade.	0,68
2.2	Depósito, por dia ou fração:	*****
2.2.1	de veículos, por unidade;	1,63
2.2.2	de animais de pequeno porte, por cabeça;	0,34
2.2.3	de outros animais, por cabeça;	0,52
2.2.4	de mercadorias, ou objetos, por unidade.	0,43
	Além dos valores acima, cobrar-se-á as despesas com alimentação e trato dos animais, as despesas com armazenagem das mercadorias e o transporte dos bens apreendidos até o depósito.	*****
2.3	Liberação de bens apreendidos ou depositados	0,45
2.4	Numeração predial.	0,75
2.5	Demarcação por metro linear.	0,017
2.6	Alinhamento por metro linear.	0,017
2.7	Nivelamento por metro linear.	0,025
2.8	Serviços técnicos por hora.	2,25
2.9	Serviços de caminhões por viagem, num raio de 5 (cinco) km.	0,50
2.10	Serviços de máquinas por hora.	0,75
2.11	Transporte de passageiros por passageiro.	0,10
2.12	Serviços de matadouro por cabeça.	*****
2.12.1	Abate de bovino.	0,56
2.12.2	Abate de suíno, caprino e outros.	0,37
2.12.3	Abate de aves de qualquer espécie por dezena.	0,27
2.13	Conservação de estradas por metro linear.	0,05
2.14	Remoção de entulhos, por viagem.	0,40
2.15	Rocagem de terrenos baldios, por lote.	1,94
2.16	Licença para execução de obras e vistorias.	0,58
2.17	Sepultamento ou inumação em sepulturas rasas para adulto por 5 (cinco) anos.	0,61
2.18	Sepultamento ou inumação em sepulturas rasas para menores por 5 (cinco) anos.	0,37
2.19	Perpetuidade em sepulturas rasas.	0,41
2.20	Perpetuidade em carneiras.	0,82
2.21	Exumações antes de cinco anos.	7,31
2.22	Exumações após de cinco anos.	4,87
2.23	Placa de identificação de sepultura.	0,41
2.24	Guia de sepultamento.	0,13
2.25	Terreno perpétuo de 1,40 m por 2,40 m – 3,36 m ² .	1,63
2.26	Terreno perpétuo de 1,00 m por 2,00 m – 2,00 m ² .	1,22
2.27	Certidão de posse de terreno perpétuo.	0,33

§ 1º - O executivo Municipal, anualmente, fixará o valor a ser cobrado por decreto.

§ 2º - O recolhimento dos valores se dará no ato da, solicitação do serviço ou na sua execução.

§ 3º - O valor será: cobrado e recebido na tesouraria ou por instituição financeira autorizada, com autenticação bancária ou similar, e seu lançamento será efetuado no cadastro do contribuinte.

§ 4º - Por se tratar de preço de serviços, não caberá isenção ou anistia do aludido preço.



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ